

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000001

Nova Fátima (PR), em 21 de Agosto de 2023.

## Solicitação

Venho através do presente, solicitar a Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**IVANO RICARDO SOARES**  
*Secretário de Esporte, Lazer e Turismo*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 27 de Setembro de 2023.

000002

De: Gabinete do Prefeito.  
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	30	339039

  
Paulo Sérgio Campos  
CRC/PR 039387/O-6


# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## PORTARIA Nº. 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE.

**ART. 1º**– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

**ART. 3º**. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de 2023.**

ROBERTO CARLOS  
MESSIAS:688798739  
20

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS  
MESSIAS:68879873920  
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000005

De: Prefeito Municipal  
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Agente de Contratação  
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 26 de Setembro 2023.

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, para **Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.**

### 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

### 2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de palestra show para comemoração da Semana Nacional do Idoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Item	Discriminação	Unid	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023.	Serviço	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
02	Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023.	Serviço	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
03	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023.	UND	05	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
04	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023.	UND	05	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
05	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
06	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
07	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
08	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 69.100,00</b>					

2.2. O valor total desta dispensa terá do valor máximo de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2.2.1 - Está incluso no valor das itens locados o valor de frete, impostos e encargados tributário; no caso dos serviços executados estão inclusos o valor da alimentação, hospedagem e transporte e demais custos necessários para a execução do serviços.

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação dos serviços, pois o município irá realizar as festividades do final do ano, sendo elas, o Aniversario da Cidade e a Festa de Final de Ano.

3.1.1. Para garantir conforto e segurança à população que irá participar desses eventos, é imprescindível a contratação dos seguranças.

3.1.2. A locação da Tendas se fazem necessárias para garantir conforto e a cobertura do público caso ocorra chuva, não atrapalhando a participação dos munícipes no evento.

3.1.3. A locação de banheiros químicos, além de conforto também tem a intenção de que a população não façam suas necessidades fisiológicas em locais públicos.

3.1.4. A locação de palco se faz necessário para a apresentação do show das bandas, além de que a medidas solicitadas pela secretaria são as que melhores atendem as estruturas do município, facilitando a visualização e apreciação do show por parte do município.

## 4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2023	30	339039

## 6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O item objeto desta licitação **deverá ser prestado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

6.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

6.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

6.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 7 - DO PAGAMENTO

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

7.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

7.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## 8 – VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da contratação é até 31 de Janeiro de 2024, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, pela servidora Mayra Nunes da Costa Ribeiro, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 28 de Setembro de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
 SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E A EMPRESA  
 .....

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Janeiro de 2024, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/20XX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1. O serviço desta licitação **deverá ser executado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	30	339039

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná  
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadrado desta situação.  
\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

*[Handwritten signatures]*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ( )
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000021

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização dos eventos de aniversário da cidade e festividades de final de ano.*

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023.	Serviço	10	990,00	9.900,00
02	Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023.	Serviço	10	990,00	9.900,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO R\$</b>					

Validade da proposta: 30 dias

DATA: 29/08/2023.

Telefone (44) 99946-4668 Ricardo (44) 99123-2005 Olivio

Email: wcdobrasil@hotmail.com

Endereço: rua Alfredo Jose da costa 467 jd alvorada

Nome e RG completo do responsável pela informação: RICARDO GARDIM RG: 8.942.226-4

Assinatura do responsável pela Informação

R.GARDIM LOCAÇÕES-ME

16.096.071/0001-70

R. GARDIM LOCAÇÕES

R. PIONEIRO ALFREDO JOSÉ DA COSTA, 467  
JARDIM ALVORADA - CEP 87.035-270

MARINGÁ - PR

CNPJ: 16.096.071/0001-70



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização dos eventos de aniversário da cidade e festividades de final de ano.*

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023.	Serviço	10	650,00	6.500,00
02	Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023.	Serviço	10	1.000,00	10.000,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO R\$</b>					

Validade da proposta: 60 dias

DATA: 29/08/2023

Telefone: 43 99955-1047

Email: [vitormartins@ativalocacao.com.br](mailto:vitormartins@ativalocacao.com.br)

Endereço: Rua Bélgica, 1805

Nome e RG completo do responsável pela informação: Vitor Sardi Martins – RG 7.284.902-7

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

02.580.316/0008-00  
 ATIVA LOCAÇÃO LTDA.  
 RUA BÉLGICA, 1805 - CONJUNTO "B"  
 JD. IGAPÓ - CEP 86046-280  
 LONDRINA - PR

**ORÇAMENTO**

Referência: Licitação Pública na Cidade de NOVA FATIMA/PARANÁ

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES Nº 352 Inscr Estad: 90917462-79	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP:86360-000	Fone: (43) 998127394
CNPJ: 31.802.330/0001-24	e-mail: wellcarli@outlook.com

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 429-4	Conta Corrente: 24977-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES Nº 352	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP:86.360-000	Fone: (43) 998127394
CPF:074.598.849-01	RG: 10.683.762-7
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Proprietário	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização dos eventos de aniversário da cidade e festividades de final de ano.

Item	Descrição	MARCA MODELO	Tipo	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023.	CARLI RIGHT	Serviço	10	R\$1.100,00	R\$11.000,00
02	Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023.	CARLI RIGHT	Serviço	10	R\$1.100,00	R\$11.000,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO R\$ 22.000,00</b>						



**Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias contados a partir da data.**

**Bandeirantes 01 de setembro de 2023.**

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO  
LTDA:3180233000012  
4

Assinado de forma digital por  
W M CARLI PROJETOS DE  
ILUMINACAO  
LTDA:3180233000012  
Dados: 2023.09.12 23:06:37  
-03'00'

---

**WELLINGTON MARCOS CARLI  
PROPRIETÁRIO  
RG N° 10.683.762-7  
CPF N° 074.598.849-01**







# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para locação de palco com cobertura e fechamento lateral e fundo realização dos eventos de aniversário da cidade e festividades de final de ano.*

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	9.800,00	9.800,00
02	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	14.500,00	14.500,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO R\$ 24.300,00</b>					

Validade da proposta: 30 dias

DATA:26/09/2023

Telefone(44) 99946-4668

Email: wcdobrasil@hotmail.cm

Endereço: rua Alfredo Jose da Costa 467 jd alvorada

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Ricardo Gardim

Assinatura do responsável pela Informação

16.096.071/0001-70

R. GARDIM LOCAÇÕES

R. PIONEIRO ALFREDO JOSÉ DA COSTA, 467  
JARDIM ALVORADA - CEP 87.035-270

MARINGÁ - PR

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para locação de palco com cobertura e fechamento lateral e fundorealização dos eventos de aniversário da cidade e festividades de final de ano.*

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 dedezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	10.000,00	10.000,00
02	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por eventona data de 31 de dezembro de 2023.Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	16.000,00	16.000,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO R\$ 26.000,00</b>					

Validade da proposta:

DATA:15/09/2023

Telefone:43 984113246

Email:djadrianorodrigues@hotmail.com

Endereço:RUA SIQUEIRA CAMPOS 386

RESPONSAVEL: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

RG:7015.316-5 CPF 034669259-83

ADRIANO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:03466925  
983

Assinado de forma digital  
por ADRIANO RODRIGUES  
DOS SANTOS:03466925983  
Dados: 2023.09.15 11:08:55  
-03'00'

AR SANTOS LTDA  
CNPJ 08.434.728/0001-33

ORÇAMENTO

Referência: Licitação Pública na Cidade de NOVA FATIMA/PARANÁ

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES Nº 352 Inscr Estad: 90917462-79	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP:86360-000	Fone: (43) 998127394
CNPJ: 31.802.330/0001-24	e-mail: wellcarli@outlook.com

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 429-4	Conta Corrente: 24977-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES Nº 352	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP:86.360-000	Fone: (43) 998127394
CPF:074.598.849-01	RG: 10.683.762-7
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Proprietário	

Objeto: Contratação de empresa para locação de palco com cobertura e fechamento lateral e fundo realização dos eventos de aniversário da cidade e festividades de final de ano.

Item	Descrição	MARCA MODELO	Tipo	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	CARLI RIGHT	Serviço	01	R\$15.500,00	R\$15.500,00
02	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	CARLI RIGHT	Serviço	01	R\$15.500,00	R\$15.500,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO R\$ 31.000,00</b>						



**Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias contados a partir da data.**

**Bandeirantes 01 de setembro de 2023.**

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO  
LTDA:31802330000124

Assinado de forma digital por W M  
CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO  
LTDA:31802330000124  
Dados: 2023.09.12 23:07:17 -03'00'

---

**WELLINGTON MARCOS CARLI  
PROPRIETÁRIO  
RG N° 10.683.762-7  
CPF N° 074.598.849-01**



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para a locação de tendas, para a realização das festividades de fim de ano.*

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023.	01 evento	1.750,00	8.750,00
02	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023.	01 evento	1.750,00	8.750,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				

Validade da proposta: 30 dias

Telefone: (44) 99946-4668 Ricardo (44) 99123-2005  
 E-mail: wcdobrasil@hotmail.com  
 Endereço: rua Jose Alfredo da costa 467 jd alvorada

Nome e RG completo do responsável pela informação: Ricardo Gardim rg: 8.942.226-4

R.GARDIM LOCAÇÕES-ME

16.096.071/0001-70  
 R. GARDIM LOCAÇÕES  
 R. PIONEIRO ALFREDO JOSÉ DA COSTA, 467  
 JARDIM ALVORADA - CEP 87.035-270  
 MARINGÁ - PR

CNPJ:16.096.071/0001-70

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para a locação de tendas, para a realização das festividades de fim de ano.*

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023.	01 evento	1.800,00	9.000,00
02	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023.	01 evento	1.800,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 18.000,00</b>

Validade da proposta: 30 dias

Telefone: (43) 3347-9415 / (43) 99923-9515  
E-mail: barracasuniverso@yahoo.com.br  
Endereço: Rua Alfieri Fae, 60

Nome e RG completo do responsável pela informação: Valdecir Moura – 822.552.299-00

Assinatura do responsável pela informação

*Claudia Tereza Franco Moura*

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

**09.570.865/0001-68,**

**CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA**

RUA ALFIERI FAE, 60

PQ. INDL. BUENA VISTA - CEP 86032-060

LONDRINA-PR

*Valdecir Moura*

**ORÇAMENTO**

Referência: Licitação Pública na Cidade de NOVA FATIMA/PARANÁ

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES N° 352 Inscr Estad: 90917462-79	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP:86360-000	Fone: (43) 998127394
CNPJ: 31.802.330/0001-24	e-mail: wellcarli@outlook.com

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 429-4	Conta Corrente: 24977-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES N° 352	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP:86.360-000	Fone: (43) 998127394
CPF:074.598.849-01	RG: 10.683.762-7
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Proprietário	

Objeto: Contratação de empresa para a locação de tendas, para a realização das festividades de fim de ano.

Item	Discriminação	MARCA MODELO	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023.	CARLI RIGHT	01 evento	R\$2.000,00	R\$10.000,00
02	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023.	CARLI RGHT	01 evento	R\$2.000,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$20.000,00



**Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias contados a partir da data.**

**Bandeirantes 01 de setembro de 2023.**

W M CARLI PROJETOS  
DE ILUMINACAO  
LTDA:31802330000124

Assinado de forma digital por W M  
CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO  
LTDA:31802330000124  
Dados: 2023.09.12 23:08:30 -03'00'

---

**WELLINGTON MARCOS CARLI  
PROPRIETÁRIO  
RG N° 10.683.762-7  
CPF N° 074.598.849-01**







RAZÃO SOCIAL: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ Nº 43.794.969/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
Rua Miguel Buffara 161 jd das Américas - Curitiba/PR  
TELEFONE: (41) 3155-5830 (43) 99937- 9134  
E-MAIL: [tercerizawb@hotmail.com](mailto:tercerizawb@hotmail.com)

Grupo  
TERCERIZA

000033

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresas para prestação de serviços de Segurança Desarmada, para fazer a segurança nas festividades de fim de ano.*

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	20 diárias	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
02	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	10 diárias	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Valor Total pelos Serviços				R\$ 10.900,00

Validade da proposta: 30 DIAS  
Telefone: 43 99937-9134  
Email: [tercerizawb@hotmail.com](mailto:tercerizawb@hotmail.com)

CURITIBA-PR, 30 DE AGOSTO DE 2023

MILTON  
HENRIQUE  
GRECCHI:041961  
44942

Assinado digitalmente por MILTON HENRIQUE  
GRECCHI:04196144942  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=34748069000147, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MILTON  
HENRIQUE GRECCHI:04196144942  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.30 11:45:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ 43.794.969/0001-94  
MILTON HENRIQUE GRECCHI  
CPF 041.961.449-42  
RG 7.632.316-0



# ALCATEIA SEGURANÇA

CNPJ: 18.836.419/0001- 43

CONTATOS: 44 9718-0676 – 44 997750324

E-MAIL - [DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM](mailto:DESTAKINGRESSOS@GMAIL.COM)

AVENIDA SAO DOMINGOS, 1723 , VILA MORANGUEIRA

CEP: 87040-000 - MARINGA - PR.

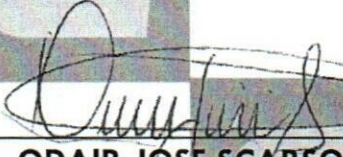
000034

## ORÇAMENTO 221 /2023

REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA- PR

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	20 diárias	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
02	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	10 diárias	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
Valor Total pelos Serviços				<b>R\$ 11.900,00</b>

Maringá, 04 de Setembro de 2023.

  
ODAIR JOSE SCARSO  
RG: 8.130.742-3/SSP-PR  
CPF: 027.676.559-17  
SOCIO ADMINISTRADOR

GRUPO ALCATEIA



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000035

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresas para prestação de serviços de Segurança Desarmada, para fazer a segurança nas festividades de fim de ano.*

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	Total
01	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	20 diárias	R\$400,00	R\$8.000,00.
02	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	10 diárias	R\$450,00	R\$4.500,00.
<b>Valor Total pelos Serviços</b>				R\$12.500,00.

Data: 29/08/2023.

Validade da proposta: 90 dias.

Telefone: (45) 99152-1367

Email: minotauroseguranca@outlook.com

Endereço: Foz do Iguazu -PR, na Av. Pôr do Sol nº649, Jardim Panorama.

Nome e RG completo do responsável pela informação:

ANDERSON CARLOS JOSÉ DE DEUS.

ANDERSON CARLOS JOSE  
DE DEUS:02974532624

Assinado de forma digital por  
ANDERSON CARLOS JOSE DE  
DEUS:02974532624  
Dados: 2023.08.29 08:59:58 -03'00'

Assinatura do responsável pela Informação

MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
LTDA:18461088000104

Assinado de forma digital por MINOTAURO  
SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA  
LTDA:18461088000104  
Dados: 2023.08.29 09:00:22 -03'00'

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

000036

1

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
NIRE: 41210302414**

**MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, Sócio da Empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090, cadastrada no CNPJ nº 43.794.696/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414. Resolve alterar a Sociedade Limitada Unipessoal, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterando a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Empresa para **PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE PEQUENO PORTE** – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de **PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
NIRE: 41210302414**

**MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ – PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz – PR, CEP 84950-000, Sócio da Empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090, cadastrada no CNPJ nº 43.794.696/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414. À vista das modificações ora ajustada atualiza e consolida o contrato social, com a seguinte redação:



000037

2

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
NIRE: 41210302414**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** gira sob o nome empresarial de **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro à **RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente empresa possui a **MATRIZ** sito a **RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, na cidade de CURITIBA-PR, CEP: 81.520-090**, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210302414, CNPJ: 43.794.969/0001-94, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um real)**, cada. **FILIAL I** sito a **RUA CORONEL JOÃO MARIANO RIBAS, 1.567, BAIRRO VILA TÔNICO ADOLFO, na cidade de ITARARE-SP, CEP: 18.462-018**, com Registro na Junta Comercial de SP sob o nº 35920167186, CNPJ: 43.794.969/0002-75, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um real)**, cada. **FILIAL II** sito a **RUA 2450, 162, BAIRRO ALVORADA, na cidade de ITAPOÁ-SC, CEP: 89.249-000**, com o Ramo de Atividade **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, com Capital Social de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, inclusive por extenso, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um real)**, cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa é de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, sendo a **Matriz** com **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, a **Filial I** com **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, e a **Filial II** com **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**. O Sócio integraliza, neste ato em moeda corrente do País, em 330.000 (Trezentos e trinta mil), quotas, no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada, neste ato em moeda corrente do País, que fica assim distribuído pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MILTON HENRIQUE GRECCHI	330.000	330.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL	330.000	330.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** será **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA**.

3 000038

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**

**CNPJ: 43.794.969/0001-94**

**NIRE: 41210302414**

CLÁUSULA QUINTA: A data de início das atividades é **06 de Outubro de 2021** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** caberá ao sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

4 000039

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.**

**CNPJ: 43.794.969/0001-94**

**NIRE: 41210302414**

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE PEQUENO PORTE** – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de **PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito foro de Ibaiti-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CURITIBA-PR, 08 de Agosto de 2023.



---

**MILTON HENRIQUE GRECCHI**





000040

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO KLEBER PEDRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 05679902, inscrito no CPF nº 00531976904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00531976904	05679902	MARCIO KLEBER PEDRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 09:49 SOB Nº 20235604151.  
PROTOCOLO: 235604151 DE 09/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311894474. CNPJ DA SEDE: 43794969000194.  
NIRE: 41210302414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.  
TERCERIZA SEGURANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000041

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.794.969/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
NOME EMPRESARIAL TERCERIZA SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERCERIZA SEGURANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 -		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 -		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 -		
LOGRADOURO DEPUTADO MIGUEL BUFFARA	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 81.520-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERCERIZAWB@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 9937-9134		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 13:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA**  
**CNPJ: 43.794.969/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:36 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **956B.9641.6BE8.D7A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.794.969/0001-94  
**Razão Social:** TERCERIZA SEGURANCA LTDA  
**Endereço:** RUA PROFESSOR MARIO CANTALICIO FLORES 412 / PARQUE DA FONTA /  
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2023 a 15/10/2023

**Certificação Número:** 2023091604031740403806

Informação obtida em 28/09/2023 11:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.794.969/0001-94

Certidão n°: 52209107/2023

Expedição: 28/09/2023, às 11:23:43

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.794.969/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes.

**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

000045

**R. GARDIM LOCAÇÕES**  
**CNPJ/MF 16.096.071/0001-70**  
**NIRE: 41107264661**

**RICARDO GARDIM**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/01/1982 inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da fazenda sob o nº 037.434.299-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 89422264 órgão Emissor e Unidade da Federação, SESP/PR residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná a Rua Mandaguari, 230, Zona 07, CEP: 87020-230, resolve por este instrumento alterar e consolidar o EMPRESARIO INDIVIDUAL que tem a denominação de **R. GARDIM LOCAÇÕES**, Registrado na junta comercial sob o nº 41107264661 em 04/07/2012, situada na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera neste ato o ramo de atividade para: **LOCAÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL, CONTAINER, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES E RETIRADA DE LAMA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E OBRAS DE ALVENARIA, sob o CNAE: 7739-0/03; 3702-9/00; 7732-2/02; 7729-2/02; 9001-9/99; 8230-0/01; 7711-0/00; 8230-0/02; 7420-0/04; 9319-1/01; 9001-9/06; 7420-0/01; 8130-3/00; 4330-4/02; 4330-4/04; 4322-3/02; 4321-5/00; 4322-3/01; 8122-2/00; 9529-1/05 e 4399-1/03.**



**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

000046

**R. GARDIM LOCAÇÕES**  
**CNPJ/MF 16.096.071/0001-70**  
**NIRE: 41107264661**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o empresário RESOLVE por este instrumento atualizar e consolidar o EMPRESARIO INDIVIDUAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, o empresário individual primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este, passando ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**R. GARDIM LOCAÇÕES**  
**CNPJ/MF 16.096.071/0001-70**  
**NIRE: 41107264661**

**RICARDO GARDIM**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/01/1982 inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da fazenda sob o nº 037.434.299-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 89422264 órgão Emissor e Unidade da Federação, SESP/PR residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná a Rua Mandaguari, 230, Zona 07, CEP: 87020-230, resolve por este instrumento alterar e consolidar o EMPRESARIO INDIVIDUAL que tem a denominação de **R. GARDIM LOCAÇÕES**, Registrado na junta comercial sob o nº 41107264661 em 04/07/2012, situada na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DO NOME EMPRESARIO (ART. 968, II, CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **R. GARDIM LOCAÇÕES**.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.



**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

000047

**R. GARDIM LOCAÇÕES**  
**CNPJ/MF 16.096.071/0001-70**  
**NIRE: 41107264661**

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná.

**CAPÍTULO QUARTO**  
**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **LOCAÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL, CONTAINER, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES E RETIRADA DE LAMA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E OBRAS DE ALVENARIA, sob o CNAE: 7739-0/03; 3702-9/00; 7732-2/02; 7729-2/02; 9001-9/99; 8230-0/01; 7711-0/00; 8230-0/02; 7420-0/04; 9319-1/01; 9001-9/06; 7420-0/01; 8130-3/00; 4330-4/02; 4330-4/04; 4322-3/02; 4321-5/00; 4322-3/01; 8122-2/00; 9529-1/05 e 4399-1/03.**



**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

000048

**R. GARDIM LOCAÇÕES**  
**CNPJ/MF 16.096.071/0001-70**  
**NIRE: 41107264661**

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934 DE 1994)**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário individual no País.

**CAPÍTULO SEXTO**  
**DAS FILIAIS (ART. 969 CC)**

**CLÁUSULA SEXTA:** Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará:

**Parágrafo Primeiro:** Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) situado na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná, no qual será exercida atividade de **LOCAÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL, CONTAINER, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES E RETIRADA DE LAMA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES**





**4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

000049

**R. GARDIM LOCAÇÕES**  
**CNPJ/MF 16.096.071/0001-70**  
**NIRE: 41107264661**

**HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E OBRAS DE ALVENARIA, sob o CNAE: 7739-0/03; 3702-9/00; 7732-2/02; 7729-2/02; 9001-9/99; 8230-0/01; 7711-0/00; 8230-0/02; 7420-0/04; 9319-1/01; 9001-9/06; 7420-0/01; 8130-3/00; 4330-4/02; 4330-4/04; 4322-3/02; 4321-5/00; 4322-3/01; 8122-2/00; 9529-1/05 e 4399-1/03.**

**CAPÍTULO SÉTIMO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - Me, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**CAPÍTULO OITAVO**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O empresário elege o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo empresário Individual, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo empresário.

Maringá-Pr., 14 de dezembro de 2020.

---

Ricardo Gardim  
CPF: 037.434.299-77





000050

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. GARDIM LOCAÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03743429977	RICARDO GARDIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 08:36 SOB N° 20207777080.  
PROTOCOLO: 207777080 DE 15/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006236987. CNPJ DA SEDE: 16096071000170.  
NIRE: 41107264661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.  
R. GARDIM LOCAÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000051

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.096.071/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**R. GARDIM LOCACOES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**77.39-0-99 -**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.02-9-00 -
- 43.21-5-00 -
- 43.22-3-01 -
- 43.22-3-02 -
- 43.30-4-02 -
- 43.30-4-04 -
- 43.99-1-03 -
- 74.20-0-01 -
- 74.20-0-04 -
- 77.11-0-00 -
- 77.29-2-02 -
- 77.32-2-02 -
- 81.22-2-00 -
- 81.30-3-00 -
- 82.30-0-01 -
- 82.30-0-02 -
- 90.01-9-06 -
- 90.01-9-99 -
- 93.19-1-01 -
- 95.29-1-05 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 -**

LOGRADOURO <b>PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA</b>	NÚMERO <b>467</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>87.035-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALVORADA</b>	MUNICÍPIO *****	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	--------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WCDOBRASIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9946-4668</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às 13:22:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. GARDIM LOCACOES**  
CNPJ: **16.096.071/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:48:21 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **7052.3D20.E099.6506**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.096.071/0001-70  
**Razão Social:** R GARDIM LOCACOES  
**Endereço:** R PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA 467 / JARDIM ALVORADA /  
MARINGA / PR / 87035-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2023 a 15/10/2023

**Certificação Número:** 2023091601342284940407

Informação obtida em 28/09/2023 13:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. GARDIM LOCACOES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.096.071/0001-70  
Certidão nº: 52249110/2023  
Expedição: 28/09/2023, às 13:35:16  
Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. GARDIM LOCACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.096.071/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONVÊNIO  
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP  
1122



JUCESP PROTOCOLO  
2.476.717/22-8



000055

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**ATIVA LOCAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF n°. 02.580.316/0001-25

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes:

**WÉBER MOREIRA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 26 de fevereiro de 1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.010.729-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 055.476.268-48, residente e domiciliado na Via Marginal Doutor Hermenegildo Ulian, n° 3.015 - Casa 1011 - Condomínio Buritis, CEP 14022-062, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; e

**HELENA GONCALVES MOREIRA**, brasileira, solteira, natural de Ribeirão Preto-SP, nascida em 19 de fevereiro de 2002, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 39.527.461-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 375.120.238-20, residente e domiciliada na Via Marginal Doutor Hermenegildo Ulian, n° 3.015 - Casa 1011 - Condomínio Buritis, CEP 14022-062, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato representada por **SILVANA APARECIDA RESENDE GONÇALVES MOREIRA**, brasileira, casada em regime parcial de bens, natural de Mirai/MG, nascida em 09/12/1966, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n° 52.565.924-9 SSP-SP, inscrita no CPF/MF n° 578.139.576-87, residente e domiciliada na Via Marginal Doutor Hermenegildo Ulian, n° 3.015 - Casa 1011 - Condomínio Buritis, CEP 14022-062, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

Na qualidade de sócios da sociedade limitada empresária **ATIVA LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.580.316/0001-25, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera s/n° km 306,2, Marginal Sul, Jardim São José, CEP 14.097-140, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n° 35.219.767.628 em sessão de 08/11/2005, e última alteração contratual arquivada sob o n° 554.797/21-5 em sessão de 17/12/2021, resolvem alterar o Contrato Social da sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é elevado de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) para R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo o referido aumento no valor de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), decorrente de Lucros acumulados ora incorporados ao capital, totalmente integralizados, de forma proporcional a atual participação societária.

JUL 2003

000056

## 2 - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL:

Neste ato fica alterado o endereço da filial da empresa, denominada Estabelecimento 003, para Avenida Airton Borges da Silva nº 1.500, Distrito Industrial, CEP 38.402-333, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, NIRE 31.902.047.880, CNPJ 02.580.316/0003-97.

## 3 - DO COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO DA FILIAL:

Informa neste ato que a filial da empresa na cidade de Ribeirão Preto, denominada Estabelecimento 008, possui o CNPJ nº 02.580.316/0009-82 e NIRE nº 35.906.154.633.

**EM RAZÃO DESSAS MODIFICAÇÕES, AS CLÁUSULAS ABAIXO PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

### SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª.** A sociedade tem sede e matriz, denominada Estabelecimento 001, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera s/nº km 306,2, Marginal Sul, Jardim São José, CEP 14.097-140.

**Parágrafo 1º.** A sociedade mantém 07 (sete) filiais, estas denominadas estabelecimentos 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008, que desenvolverão os mesmos objetivos do estabelecimento da sede da sociedade (Estabelecimento 001), sem capitais autônomos destacados, as quais tem os seguintes endereços:

- a) **Estabelecimento 002** - Rua K nº 1.335, Sala nº 02, Distrito Industrial, CEP 78.098-370, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, NIRE 51.900.319.307, CNPJ 02.580.316/0004-78;
- b) **Estabelecimento 003** - Avenida Airton Borges da Silva nº 1.500, Distrito Industrial, CEP 38.402-333, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, NIRE 31.902.047.880, CNPJ 02.580.316/0003-97;
- c) **Estabelecimento 004** - Rua Luiz Pessoto nº 338, Nova Limeira, CEP 13.486-250, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, NIRE 35.903.719.672, CNPJ 02.580.316/0002-06;
- d) **Estabelecimento 005** - Rua Jarauçu nº 401, Jardim Colúmbia, CEP 79.018-140, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, NIRE 54.900.335.542, CNPJ 02.580.316/0006-30;
- e) **Estabelecimento 006** - Rua Alcir Isidoro nº 50, Chácara Arco Íris, CEP 16.080-673, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, NIRE 35.905.825.518, CNPJ 02.580.316/0007-10;
- f) **Estabelecimento 007** - Rua Bélgica nº 1.805, Conjunto "B", Jardim Igapó, CEP 86.046-280, na cidade de Londrina, estado do Paraná, NIRE 41.901.813.412, CNPJ 02.580.316/0008-00;
- g) **Estabelecimento 008** - Avenida Prof. Edul Rangel Rabello nº 1.305, Jardim Roberto Benedetti, CEP 14.098-331, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, NIRE nº



JJDESP  
3122

000057

35.906.154.633, CNPJ 02.580.316/0001-82.

**Parágrafo 2º.** A sociedade poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do Contrato Social.

### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5ª.** O capital da sociedade é de R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido na seguinte proporção:

<b>WÉBER MOREIRA ALVES</b>	<b>25.601.400</b>	<b>R\$ 25.601.400,00</b>	<b>77,58%</b>
<b>HELENA GONÇALVES MOREIRA</b>	<b>7.398.600</b>	<b>R\$ 7.398.600,00</b>	<b>22,42%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.000.000</b>	<b>R\$ 33.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º.** As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei.

**Parágrafo 3º.** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**WÉBER MOREIRA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 26 de fevereiro de 1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.010.729-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.476.268-48, residente e domiciliado na R. Hermenegildo Ulian nº 3.015 - Casa 1011 - Condomínio Buritis, CEP 14.022-060, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; e

**HELENA GONÇALVES MOREIRA**, brasileira, solteira, natural de Ribeirão Preto-SP, nascida em 19 de fevereiro de 2002, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG 39.527.461-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.120.238-20, residente e domiciliada na Rua Hermenegildo Ulian nº 3015 - Casa 1011 - Condomínio Buritis, CEP 14.022-060, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo;

únicos sócios da sociedade limitada empresária **ATIVA LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.580.316/0001-25, com seu ato constitutivo devidamente registrado e

JUCESP  
3 11 22

000058

arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.219.767.628 em sessão de 08/11/2005.

### DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª.** Fica constituída a sociedade empresária limitada que atuará sob a denominação social de **ATIVA LOCAÇÃO LTDA.**

**Parágrafo único.** É vedado o uso do nome empresarial, direta ou indiretamente, em negócios estranhos ao objeto social estabelecido neste contrato.

### SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª.** A sociedade tem sede e matriz, denominada Estabelecimento 001, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera s/nº km 306,2, Marginal Sul, Jardim São José, CEP 14.097-140.

**Parágrafo 1º.** A sociedade mantém 07 (sete) filiais, estas denominadas estabelecimentos 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008, que desenvolverão os mesmos objetivos do estabelecimento da sede da sociedade (Estabelecimento 001), sem capitais autônomos destacados, as quais tem os seguintes endereços:

- a) **Estabelecimento 002** - Rua K nº 1.335, Sala nº 02, Distrito Industrial, CEP 78.098-370, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, NIRE 51.900.319.307, CNPJ 02.580.316/0004-78;
- b) **Estabelecimento 003** - Avenida Airton Borges da Silva nº 1.500, Distrito Industrial, CEP 38.402-333, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, NIRE 31.902.047.880, CNPJ 02.580.316/0003-97;
- c) **Estabelecimento 004** - Rua Luiz Pessoto nº 338, Nova Limeira, CEP 13.486-250, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, NIRE 35.903.719.672, CNPJ 02.580.316/0002-06;
- d) **Estabelecimento 005** - Rua Jarauçu nº 401, Jardim Colúmbia, CEP 79.018-140, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, NIRE 54.900.335.542, CNPJ 02.580.316/0006-30;
- e) **Estabelecimento 006** - Rua Alcir Isidoro nº 50, Chácara Arco Íris, CEP 16.080-673, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, NIRE 35.905.825.518, CNPJ 02.580.316/0007-10;
- f) **Estabelecimento 007** - Rua Bélgica nº 1.805, Conjunto "B", Jardim Igapó, CEP 86.046-280, na cidade de Londrina, estado do Paraná, NIRE 41.901.813.412, CNPJ 02.580.316/0008-00;
- g) **Estabelecimento 008** - Avenida Prof. Edul Rangel Rabello nº 1.305, Jardim Roberto Benedetti, CEP 14.098-331, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, NIRE nº 35.906.154.633, CNPJ 02.580.316/0009-82.

**Parágrafo 2º.** A sociedade poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para



JUCESP

000059

3 11 22

tanto, quando necessário, alterações do Contrato Social.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª.** A sociedade está organizada para exercer atividade empresarial, tendo como objeto social a locação de bens móveis, toaletes portáteis, módulos metálicos habitáveis, estruturas de uso temporário e equipamentos afins, serviços de limpeza, higienização, coleta, tratamento e eliminação de resíduos; serviços de manutenção e reparos; serviços de locação de veículos com equipamento de movimentação de carga com ou sem operador; fabricação de estruturas metálicas e outros produtos de metal.

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando o seu início em 13 de maio de 1998.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 5ª.** O capital da sociedade é de R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido na seguinte proporção:

<b>WÉBER MOREIRA ALVES</b>	<b>25.601.400</b>	<b>RS 25.601.400,00</b>	<b>77,58%</b>
<b>HELENA GONÇALVES MOREIRA</b>	<b>7.398.600</b>	<b>RS 7.398.600,00</b>	<b>22,42%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.000.000</b>	<b>RS 33.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º.** As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, respeitados os quóruns específicos fixados neste contrato e na Lei.

**Parágrafo 3º.** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 6ª.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar e/ou prometer ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros ou a outro sócio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos sócios que representem a maioria do capital social, sob pena de nulidade de pleno direito do ato, pelo descumprimento desta cláusula.

**Parágrafo 1º.** O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas a outro sócio ou a terceiros estranhos à sociedade, a qualquer título, deverá, observado o disposto no caput desta cláusula, notificar, por escrito, contra-recibo, os demais sócios a respeito desse seu propósito,

JUCESP  
3122

000060

informando-os, no texto da notificação, acerca do preço e das condições para a cessão, transferência ou alienação por ele pretendida.

**Parágrafo 2º.** Ocorrendo a hipótese do parágrafo imediatamente precedente, os sócios notificados, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, terão preferência para a aquisição das quotas objeto da oferta.

**Parágrafo 3º.** Toda e qualquer cessão, transferência ou alienação, a qualquer título, de quotas e/ou direito à sua subscrição ou qualquer outra espécie de pacto que vise à transferência de quotas realizada sem observância do disposto neste contrato será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

**RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO, EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,  
INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 7ª.** Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação expressa aos outros sócios, no endereço declinado no presente instrumento particular, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 8ª.** A retirada, morte, interdição, extinção, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo 1º.** Os haveres do sócio retirante, falecido, interditado, extinto, insolvente ou falido serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, conforme Artigo 1.031 do Código Civil, à data da resolução da sociedade em relação a este sócio, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 2º.** O valor dos haveres, apurado na forma prevista no parágrafo anterior, será pago em parcelas mensais e sucessivas no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente do País, ressalvada a possibilidade de outro tipo de acordo firmado entre as partes, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do Balanço do Determinação, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da sociedade.

**ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA 9ª.** A administração social da sociedade será exercida pelo sócio WÉBER MOREIRA ALVES, já qualificado, com poderes e atribuições de atuar em nome da sociedade, isoladamente, podendo, inclusive:

- I. Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive quanto à compra, venda, troca, alienação e/ou onerar, por qualquer outra forma, bens móveis, imóveis e direitos da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- II. Vender, transferir, alienar ou onerar por qualquer modo participações societárias ou



JUCESP

000061

3 11 22

investimentos que a sociedade detém em outras sociedades;

III. Outorgar procurações em nome da sociedade, caso em que deverá especificar os poderes conferidos, sendo certo que as procurações outorgadas, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de um ano, sendo facultada a revogação das mesmas pelo sócio ou sócios que detiver(em) a maioria do capital social.

**Parágrafo único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que visem a envolvê-la em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

### ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL

**CLÁUSULA 10ª.** A administração operacional da sociedade será exercida pelo administrador não sócio ANTÔNIO ALFEU DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Uberaba/MG, nascido em 17 de novembro de 1941, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.957.797-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.639.836-15, residente e domiciliado na Rua Hugo Fortes nº 743, ap. 14, Lagoinha, CEP 14.095-260, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ao qual será conferido poder, específico e exclusivamente para cuidar dos bens móveis (cabines sanitárias, containeres tipo módulos metálicos habitáveis e equipamentos afins, bem como da frota de veículos existente e demais equipamentos), devendo sempre assinar em conjunto com o administrador social.

### DELIBERAÇÕES

**CLÁUSULA 11ª.** As deliberações acerca das matérias a seguir relacionadas deverão ser tomadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- I. Alteração do Contrato Social;
- II. Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou, ainda, a cessação do estado de liquidação.

**CLÁUSULA 12ª.** A deliberação acerca da destituição dos administradores, dependerá da deliberação dos sócios que representam mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA 13ª.** As demais matérias, não relacionadas na cláusula anterior e que não tenham outro quorum em cláusula específica deste contrato, dependerão da deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, salvo os casos em que o presente instrumento e/ou a legislação aplicável determine ou admita quorum diverso.

**CLÁUSULA 14ª.** Em caso de deliberações relativas ao aumento do capital social, os sócios terão 30 (trinta) dias após a deliberação social para participar do aumento de capital social, na proporção das quotas de que sejam titulares.



JUCESP

000062

3 11 22

### REUNIÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 15ª.** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou pelo(s) sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da reunião, por qualquer meio idôneo que torne possível documentar, tendo todos os sócios tido ciência da convocação, sendo que os documentos comprobatórios da convocação deverão ser arquivados na sede da sociedade.

**Parágrafo 1º.** A convocação para Reunião de Sócio será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou no caso de declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia ou, ainda, serão dispensadas tanto a convocação, como a reunião na hipótese de a unanimidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre qualquer matéria de interesse da sociedade.

**Parágrafo 2º.** Respeitados os quoruns estabelecidos na legislação e neste contrato, as deliberações tomadas em Reunião de Sócios serão válidas apenas com a presença, em primeira convocação, dos sócios que representem a maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 3º.** Uma vez respeitados os quoruns estabelecidos na legislação e no presente contrato, as deliberações tomadas em Reunião de Sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência entre os presentes ou aqueles que se fizerem representar à sessão por terceiros, tidos por presentes.

### REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA 16ª.** O(s) administrador(es) tem(rão) direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, que será estipulada levando em conta a disponibilidade da empresa e as normas legais vigentes.

### EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**CLÁUSULA 17ª.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano fiscal. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será elaborado o inventário, balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras exigíveis por lei e/ou de interesse dos sócios.

### DOS LUCROS OU PREJUÍZOS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 18ª.** Os lucros ou prejuízos serão apurados em balancetes periódicos, mensais, trimestrais, semestrais e/ou em balanços anuais, facultada a constituição de Reservas de Lucros, mesmo em período extraordinário, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º.** Fica autorizada a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios, sendo que nenhum sócio terá direito a qualquer parcela de lucro superior à sua participação nos



JUCESP

000063

3 11 22

quadros sociais, enquanto não for deliberada tal distribuição de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo 2º.** Os resultados poderão ser apurados e distribuídos mensal, semestral ou anualmente aos sócios, a critério exclusivo dos sócios administradores, devendo ser providenciado o levantamento de balancetes especiais.

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 19ª.** Os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir pela exclusão extrajudicial do sócio que, por si, por seu representante e/ou mandatário, praticar ato de inegável gravidade e/ou que coloque em risco a continuidade da empresa ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados, como justa causa, além de qualquer outro previsto em lei ou no presente contrato:

- I. Difamar, injuriar, caluniar ou proceder de forma danosa ao bom nome da sociedade e/ou de seus sócios;
- II. Agir com dolo, má-fé ou buscar beneficiar a si próprio ou terceiro, em prejuízo da sociedade;
- III. Deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetivos sociais;
- IV. For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
- V. Após a competente notificação da sociedade, voltar a infringir a lei e/ou as disposições do contrato social e/ou resoluções e deliberações da sociedade;
- VI. Participar, direta ou indiretamente, e/ou conduzir atividades, bem como ter interesses financeiros em empresas que, direta ou indiretamente, compitam com a sociedade; e
- VII. Quando se verificar a quebra da *affectio societatis*.

**Parágrafo 1º.** A exclusão de sócio que praticar qualquer dos atos acima descritos somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, mediante ciência do sócio que se pretende excluir, dada através de notificação, levada a efeito com 05 (cinco) dias de antecedência, na qual se informará a ordem do dia e as razões para exclusão, a fim de que o sócio, se quiser, compareça à reunião e exerça seu direito de defesa.

**Parágrafo 2º.** A notificação deverá ser escrita e levada a efeito pessoalmente, sendo certo que não havendo possibilidade de realizar-se a comunicação pessoal, a sociedade poderá servir-se de qualquer espécie de comunicação dirigida ao endereço do destinatário com aviso de recebimento, inclusive, por telegrama.

**Parágrafo 3º.** Em caso de exclusão, os haveres do sócio excluído serão apurados em Balanço de Determinação levantado pelos demais sócios e ficarão retidos na sociedade até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo o caso, das perdas e danos materiais e morais que a sociedade haja sofrido em razão da(s) conduta(s) do sócio excluído, seu representante legal ou mandatário.

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



JUCESP

000064

7 1 22

10

**CLÁUSULA 20ª.** O(s) administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração de qualquer sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por ter(em) sido condenado(s) por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DISPOSICÕES GERAIS**


**CLÁUSULA 21ª.** Os casos omissos serão resolvidos pelas normas da Lei 10.406/02, referentes à sociedade simples, conforme artigo 1.053, caput, desta lei.

**CLÁUSULA 22ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto (SP), para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

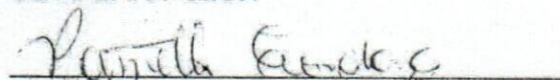
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.


Ribeirão Preto/SP, 01 de setembro de 2022.


  
WÉBER MOREIRA ALVES

  
HELENA GONÇALVES MOREIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: PAMELA MENDES  
RG: 43280994-6 SSP/SP

  
Nome: MAXWELL HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA  
RG: 44.810.362-7 SSP/SP

**JUCESP**  
03 NOV. 2022  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E JURÍDICO  
SECRETARIA GERAL  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
616.475/22-6  
  
**JUCESP**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000065

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.580.316/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2019	
NOME EMPRESARIAL ATIVA LOCACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - 25.99-3-99 - 33.19-8-00 - 37.01-1-00 - 37.02-9-00 - 52.12-5-00 - 77.39-0-99 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 -			
LOGRADOURO BELGICA	NÚMERO 1805	COMPLEMENTO CONJ B	
CEP 86.046-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGAPO	MUNICÍPIO *****	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEBER@ATIVALOCACAO.COM.BR	TELEFONE (16) 3603-8114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 13:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATIVA LOCACAO LTDA**  
CNPJ: **02.580.316/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:18:32 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **46A9.07D4.24E8.9C56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.580.316/0008-00  
**Razão Social:** ATIVA LOCACAO LTDA EPP  
**Endereço:** R BELGICA 1805 CONJ B / IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2023 a 18/10/2023

**Certificação Número:** 2023091908513044006660

Informação obtida em 28/09/2023 14:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.580.316/0008-00

Certidão nº: 52257418/2023

Expedição: 28/09/2023, às 14:02:45

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVA LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.580.316/0008-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso I da Lei 14.1333 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de a Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR, referente ao procedimento de Dispensa nº. 035/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Informamos ainda que a empresa **R GARDIM LOCACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, com sede a Rua Pioneiro Alfredo Jose da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, Maringa/PR sob o CEP nº 87.035-270, e a empresa **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.580.316/0001-00, com sede a Rua Belgica, nº 1805, Conjunto "B", Jardim Igapo, CEP 86.046-280, na cidade de Londrina/PR, a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara, nº 161, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR, CEP sob o nº 81.520-090, estão aptas a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia e com preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 29 de Setembro de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 29 de Setembro de 2023.

Do: Agente de Contratação  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **R GARDIM LOCACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, com sede a Rua Pioneiro Alfredo Jose da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, Maringa/PR sob o CEP nº 87.035-270, e a empresa **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.580.316/0001-00, com sede a Rua Belgica, nº 1805, Conjunto "B", Jardim Igapo, CEP 86.046-280, na cidade de Londrina/PR, a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara, nº 161, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR, CEP sob o nº 81.520-090, estão aptas a fornecer os objetos da Dispensa nº 035/2023, de Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR. Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 29 de Setembro de 2023.

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2023

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 035/2023, para Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR, em favor das empresas **R GARDIM LOCACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, com sede a Rua Pioneiro Alfredo Jose da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, Maringá/PR sob o CEP nº 87.035-270, no valor de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), e a empresa **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.580.316/0001-00, com sede a Rua Belgica, nº 1805, Conjunto "B", Jardim Igapo, CEP 86.046-280, na cidade de Londrina/PR, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara, nº 161, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR, CEP sob o nº 81.520-090, no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

Publicação em	18/10/23
Órgão	Academia Regional
Edição	2450
Folha	03



Dados

Arquivos

### MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 35/2023

<b>DATA DE ACOULHIMENTO/HORÁRIO</b>	<b>DATA DE ABERTURA/HORÁRIO</b>	<b>DATA DA DISPUTA/HORÁRIO</b>
02/10/2023 08:30:00	02/10/2023 08:30:00	02/10/2023 08:30:00

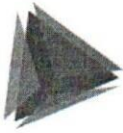
<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>STATUS</b>
35	Encerrado

**OBJETO**  
 Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

**RESUMO**  
 Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

Ativar o Windows.  
 Acesse Configurações para ativar o Windows.





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	94
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390320300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.100,00
Data Publicação Termo ratificação	02/10/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



000074

## Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 35/2023

**OPERAÇÃO:** locação.

**OBJETO:** “tenda, palco, banheiro químico e segurança”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

#### Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

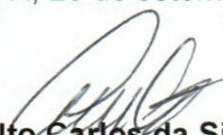
Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 29 de setembro de 2023.

  
Cenilto Carlos da Silva  
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2023

Processo Adm.: 94/2023

Data do Processo: 02/10/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000075

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 94/2023  
 b) Nr. Licitação: 35/2023 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 02/10/2023  
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.*

**Participante: ATIVA LOCACAO LTDA**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. - Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023.		10,000	UND	650,00	6.500,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>6.500,00</b>

**Participante: R. GARDIM LOCACOES**

2	Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023. - Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023.		10,000	UND	990,00	9.900,00
3	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. - 05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023.		5,000	UND	1.750,00	8.750,00
4	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023. - 05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023.		5,000	UND	1.750,00	8.750,00
5	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de cumprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt. - Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de cumprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com		1,000	UND	9.800,00	9.800,00

000076

cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt. - Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.		1,000	UND	14.500,00	14.500,00

**Total do Participante: 51.700,00**

**Participante: TERCERIZA SEGURANCA LTDA**

7	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. - Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.		20,000	DI	350,00	7.000,00
8	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. - Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.		10,000	DI	390,00	3.900,00

**Total do Participante: 10.900,00**

**Total Geral: 69.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 02/10/2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2023

Processo Adm.: 94/2023

Data do Processo: 02/10/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000077

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 94/2023  
 b) Nr. Licitação: 35/2023 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 02/10/2023  
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.*

**Participante: ATIVA LOCACAO LTDA**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. - Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023.		10,000	UND	650,00	6.500,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>6.500,00</b>

**Participante: R. GARDIM LOCACOES**

2	Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023. - Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023.		10,000	UND	990,00	9.900,00
3	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. - 05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023.		5,000	UND	1.750,00	8.750,00
4	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023. - 05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023.		5,000	UND	1.750,00	8.750,00
5	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt. - Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com		1,000	UND	9.800,00	9.800,00

001078

cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt. - Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.		1,000	UND	14.500,00	14.500,00

**Total do Participante: 51.700,00**

**Participante: TERCERIZA SEGURANCA LTDA**

7	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. - Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.		20,000	DI	350,00	7.000,00
8	Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte. - Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo. O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.		10,000	DI	390,00	3.900,00

**Total do Participante: 10.900,00**

**Total Geral: 69.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 02/10/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 18/10/23  
 Orgão Acadêmico Regional  
 Edição 2410  
 Página 03



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 094/2023  
Dispensa de Licitação nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **R GARDIM LOCACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, com sede a Rua Pioneiro Alfredo Jose da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, Maringa/PR sob o CEP nº 87.035-270 nesse ato sendo representado por, **RICARDO GARDIM**, CPF/MF sob nº 037.434.299-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Unid	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
02	Banheiro químico para locação na data de 31 de dezembro de 2023.	Serviço	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
03	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023.	UND	05	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
04	05 (cinco) tendas 10x10, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiros. Para o dia 31 de dezembro de 2023.	UND	05	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
05	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 15 e 16 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
06	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por evento na data de 31 de dezembro de 2023. Com cobertura e fechamento na lateral e fundo, cortina frontal e Tenda para camarim 5 mt x 5mt.	Serviço	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
<b>Valor total do Contrato: R\$ 51.700,00</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

1.4. Está incluso no valor das peças, além da apresentação teatral: equipamentos de iluminação, equipamento de sonorização, alimentação, transporte, hospedagem e encargos tributários.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Janeiro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

5.5. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

5.5.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

## 5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- Os objetos desta licitação deverão estar montados nos dias 15/12/2023 no período da manhã e desmontando no dia 17/12/2023 também no período da manhã. Enquanto ao outro evento os objetos



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

**deverão estar montados no período da manhã do dia 31/12/2023 e desmontado no também no período da manhã do dia 01/01/2024**, ou de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	30	339039

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 02 de Outubro de 2023

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

R GARDIM  
LOCACOES:160  
96071000170

Assinado de forma digital por R GARDIM  
LOCACOES:1609607100  
0170  
Dados: 2023.10.04  
08:48:44 -03'00'

R GARDIM LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.096.071/0001-70  
CONTRATADO

4





# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

Extrato de Contrato nº 077/2023  
Dispensa de Licitação nº. 035/2023

Assinatura em: 02 de Outubro de 2023

**CONTRATANTE: -**

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

**CONTRATADO: -**

R GARDIM LOCACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, com sede a Rua Pioneiro Alfredo Jose da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, Maringa/PR sob o CEP nº 87.035-270 nesse ato sendo representado por, RICARDO GARDIM, CPF/MF sob nº 037.434.299-77.

**OBJETO: -**

Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

**VALOR: -**

R\$ 51.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).

**PRAZO DE VIGENCIA: -**

31 de Janeiro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: -**

31 de Dezembro de 2023.

**FORO: -**

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	18/10/23
Órgão	Acidade Regional
Edição	2410
Folha	03



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 094/2023  
Dispensa de Licitação nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.580.316/0001-00, com sede a Rua Belgica, nº 1805, Conjunto "B", Jardim Igapo, CEP 86.046-280, na cidade de Londrina/PR, nesse ato sendo representado por, **WEBER MOREIRA ALVES**, CPF/MF sob nº 055.476.268-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Unid	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Banheiro químico para locação na data de 15 e 16 de dezembro de 2023.	Serviço	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
<b>Valor Total do Contrato: R\$ 6.500,00</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Está incluso no valor das peças, além da apresentação teatral: equipamentos de iluminação, equipamento de sonorização, alimentação, transporte, hospedagem e encargos tributários.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Janeiro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. **O valor total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

5.5.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

## 5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- O objeto desta licitação **deverá estar instalado no dia 15/12/2023 no período e desinstalado no dia 17/12/2023 também no período da manhã** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000094

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	30	339039

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 02 de Outubro de 2023

ROBERTO  
CARLOS  
MESSIAS:68879  
873920

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
CARLOS  
MESSIAS:688798739  
20

ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

WEBER MOREIRA  
ALVES:05547626  
848

Assinado de forma digital  
por WEBER MOREIRA  
ALVES:05547626848  
Dados: 2023.10.03 10:29:39  
-03'00'

ATIVA LOCAÇÃO LTDA  
CNPJ: 02.580.316/0008-00  
CONTRATADO

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 078/2023  
Dispensa de Licitação nº. 035/2023

Assinatura em: 02 de Outubro de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

ATIVA LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.580.316/0001-00, com sede a Rua Belgica, nº 1805, Conjunto "B", Jardim Igapo, CEP 86.046-280, na cidade de Londrina/PR, nesse ato sendo representado por, WEBER MOREIRA ALVES, CPF/MF sob nº 055.476.268-48.

OBJETO: -

Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

VALOR: -

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

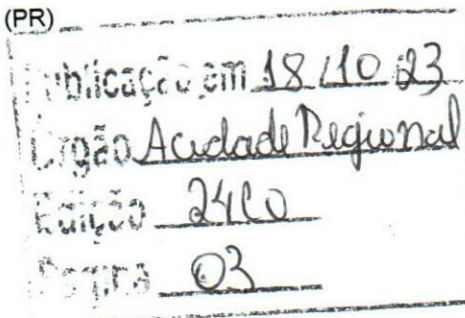
31 de Janeiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

15 e 16 de Dezembro de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)





# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO Nº 094/2023  
Dispensa de Licitação nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara, nº 161, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR, CEP sob o nº 81.520-090, nesse ato sendo representado por, **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, CPF/MF sob nº 041.961.449-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Unid	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
07	<b>Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Fim de Ano.</b> O serviço compreende 10 (dez) seguranças para os dias 15 e 16 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
08	<b>Serviço de Segurança Preventiva Desarmada para a festa de Ano Novo.</b> O serviço compreende 10 (dez) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023. Carga horária de 6 horas. Fica a cargo da contratada alimentação, hospedagem e transporte.	Diária	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 10.900,00</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Está incluso no valor das peças, além da apresentação teatral: equipamentos de iluminação, equipamento de sonorização, alimentação, transporte, hospedagem e encargos tributários.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Janeiro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. **O valor total da contratação é de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

5.5.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

## 5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- O serviço desta licitação **deverão ser prestado na Avenida 14 de Dezembro** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a





# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	30	339039

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Nova Fátima, 02 de Outubro de 2023

MILTON HENRIQUE  
GRECCHI:04196144942  
Assinado digitalmente por MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942  
NO: C=BR, O=MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, CN=MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942  
Localização: 10.02.18.08.30-0307  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 43.794.969/0001-94  
CONTRATADO



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

Extrato de Contrato nº 079/2023  
Dispensa de Licitação nº. 035/2023

Assinatura em: 02 de Outubro de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.794.969/0001-94, com sede a Rua Deputado Miguel Buffara, nº 161, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR, CEP sob o nº 81.520-090, nesse ato sendo representado por, MILTON HENRIQUE GRECCHI, CPF/MF sob nº 041.961.449-42.

OBJETO: -

Contratação de empresa para locação de tendas, palco, banheiros químicos e segurança desarmada, para as festividades do final do ano do município de Nova Fátima/PR.

VALOR: -

R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

31 de Janeiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

15, 16 e 31 de Dezembro de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	18/10/23
Órgão	A cidade Regional
Edição	2410
Página	03